



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.330/2026	
Referência:	Documento id: 1138928 do Processo nº P2026/036880-0	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Ata da 513ª Sessão Plenária Ordinária do Crea-MS realizada em 12 de junho de 2026 às 13h30

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Ata da 513ª Sessão Plenária Ordinária do Crea-MS realizada em 12 de junho de 2026 às 13h30 (Id: 1138928), **DECIDIU** por aprovar a Ata da 513ª Sessão Plenária Ordinária do Crea-MS realizada em 12 de junho de 2026 às 13h30. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.331/2026	
Referência:	Processo nº P2026/035892-9	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas Crea-MS de maio de 20262026
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Dliberação COTC n. 025/2026 referente ao protocolo nº P2026/035892-9, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** aprovar a Prestação de Contas Crea-MS de 05/2026. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.332/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009220-1	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Aearb	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante - AEARB
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009220-1, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante - AEARB, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009220-1; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009220-1, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 021/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante - AEARB; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução

Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU**, por: **1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB , nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 021/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.333/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009230-9	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Senge-ms	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de MS - SENGE
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009230-9, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de MS - SENGE, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009230-9; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009230-9, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 022/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de MS - SENGE; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento

das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de MS - SENGE, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 022/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de MS - SENGE; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.334/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009232-5	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Abenc/ms	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009232-5, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-MS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009232-5; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009232-5, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 023/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-MS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 023/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.335/2026	
Referência:	Processo nº P2026/010024-7	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/010024-7, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/010024-7; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/010024-7, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 024/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos

da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 024/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.336/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009218-0	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Associação Dos Engenheiros Agrônomos Da Grande Dourados	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009218-0, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009218-0; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009218-0, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 039/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro

ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 039/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.337/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009221-0	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Aeams	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009221-0, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009221-0; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009221-0, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 040/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS , nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 040/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.338/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009222-8	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Assenar - Assoc Dos Eng, Eng Agron E Arq Navira E Regia	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí – ASSENAR
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009222-8, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009222-8; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009222-8, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 041/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí – ASSENAR; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou

revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí – ASSENAR, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 041/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí – ASSENAR; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.339/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009224-4	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Abemec-ms	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009224-4, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009224-4; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009224-4, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 042/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU:1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 042/2026 , tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.340/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009225-2	
Interessado:	Abee-ms, Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-MS

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009225-2, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009225-2; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009225-2, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 043/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-MS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-MS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 043/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-MS; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.341/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009228-7	
Interessado:	Iems, Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009228-7, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009228-7; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009228-7, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 044/2026 , manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 044/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.342/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009229-5	
Interessado:	Asmea, Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009229-5, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009229-5; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009229-5, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 045/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui

etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 045/2026 , tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.343/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009231-7	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Aead	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009231-7, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009231-7; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009231-7, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 046/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº

1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 046/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.344/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009233-3	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Aeacg	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009233-3, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009233-3; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009233-3, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 047/2026 , manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução

Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 047/2026 , tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.345/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009234-1	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Apea	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009234-1, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009234-1; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009234-1, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 048/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução

Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 048/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.346/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009238-4	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Acea	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009238-4, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009238-4; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009238-4, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 049/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução

Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 049/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.347/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009237-6	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Asef - Associacao Sulmatogrossense Dos Engenheiros Florestais	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009237-6, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009237-6; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprovou o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício de 2026; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a entidade de classe apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009237-6, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 051/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo

para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 051/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF; e **3)** Arquivar os autos após adotadas todas as providências pertinentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.348/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009239-2	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Sintae-ms	

- **EMENTA:** Indefere a revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009239-2, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou o Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de seu registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o Processo nº P2026/009239-2 em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS nº 036/2026, por meio da qual oportunizou à entidade a complementação da documentação exigida para a revisão anual de registro; Considerando que foi concedido ao SINTAE-MS prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação pendente, com posterior retorno dos autos ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência e submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT; Considerando que, decorrido o prazo concedido, não se identificou nos autos documentação apta a demonstrar o atendimento das exigências estabelecidas para a revisão anual do registro da entidade de classe; Considerando que a ausência da documentação exigida impede a verificação do atendimento integral dos requisitos documentais previstos no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a manutenção da entidade de classe no processo de renovação do terço pressupõe a comprovação do

atendimento às exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro; Considerando que a ausência de documentação inviabiliza a análise técnica quanto à regularidade institucional, à representatividade, ao efetivo funcionamento, à regularidade fiscal, à regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à composição da diretoria e à relação de associados efetivos, requisitos indispensáveis à regular instrução do procedimento de revisão anual de registro; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao reapreciar o processo, aprovou a **Deliberação CRT/Crea-MS nº 050/2026**, manifestando-se pelo indeferimento da revisão anual do registro do SINTAE-MS, em razão da ausência de comprovação do atendimento aos requisitos documentais aplicáveis; Considerando que o art. 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá seu registro suspenso pelo Plenário do Crea; Considerando que o § 1º do art. 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais permanecerá com o registro suspenso até sua regularização perante o Crea; Considerando que o art. 28 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, em caso de suspensão do registro de instituição de ensino ou de entidade de classe de profissionais, o mandato em curso de seu representante no Plenário não será prejudicado; Considerando que, diante da ausência de atendimento às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro, não existem elementos técnicos suficientes para aprovar a revisão anual do registro do Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS; Considerando que a ausência de revisão de registro ativa impede a entidade de integrar os cálculos de proporcionalidade e as demais etapas destinadas à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; **DECIDIU**, por: **1)** Aprovar a Deliberação CRT/Crea-MS nº 050/2026, que considerou não atendidas, no estado atual dos autos, as exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 para a revisão anual do registro do Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS; **2)** Indeferir a revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, em razão da ausência de comprovação do atendimento aos requisitos documentais previstos nos incisos I a VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; **3)** Suspender o registro do Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS perante o Crea-MS, com fulcro no art. 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024, devendo a suspensão permanecer até a regularização da entidade perante este Conselho, conforme estabelece o § 1º do referido artigo; **4)** Declarar o SINTAE-MS inapto a integrar os cálculos de proporcionalidade e as demais etapas destinadas à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; **5)** Dar conhecimento da presente decisão ao Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, cientificando-o de que a suspensão do registro perdurará até sua regularização perante o Crea-MS e de que eventual mandato em curso de seu representante no Plenário, se houver, não será prejudicado, nos termos do art. 28 da Resolução Confea nº 1.144/2024, concedendo o prazo de 60 dias para interpor recurso ao Plenário do Confea. **6)** Arquivar os autos após o trânsito em julgado da presente decisão, sem prejuízo da adoção das providências cadastrais decorrentes da suspensão do registro. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.349/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009240-6	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Uniderp/anhanguera-univ. Para O Desenv. Do Estado E Da Regiao Do Pantan	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Anhanguera – UNIDERP
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009240-6, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Universidade Anhanguera – UNIDERP, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009240-6; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº [P2026/009240-6, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 013/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Anhanguera – UNIDERP; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-

2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Anhanguera – UNIDERP, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 013/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Universidade Anhanguera – UNIDERP. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.350/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009242-2	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Aems - Associacao De Ensino E Cultura De Mato Grosso Do Sul - Faculdades Integradas De Três Lagoas	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009242-2, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009242-2; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009242-2, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 014/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-

2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 014/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.351/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009244-9	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Uems	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009244-9, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009244-9; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009244-9, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 015/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul – UEMS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 015/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; 2) Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.352/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009245-7	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Universidade Federal Da Grande Dourados	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009245-7, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009245-7; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009245-7, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 016/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-

2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 016/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.353/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009832-3	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Ifms - Instituto Federal De Educação Ciências Tecnologia De Ms	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009832-3, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009832-3; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009832-3, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 017/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de

renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 017/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.354/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009241-4	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Unigran - Centro Universitário Da Grande Dourados	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009241-4, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009241-4; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009241-4, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 052/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do

Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 052/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; **2)** Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.355/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009243-0	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Ucdb - Universidade Catolica Dom Bosco	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009243-0, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009243-0; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009243-0, aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 053/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão

anual do registro da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 053/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; 2) Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.356/2026	
Referência:	Processo nº P2026/009246-5	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul, Ufms	

- **EMENTA:** Aprova a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2026/009246-5, e; Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, encontra-se registrada perante o Crea-MS e foi devidamente cientificada, no exercício de 2026, acerca do procedimento de revisão anual de seu registro, consoante objeto do Processo nº P2026/009246-5 ; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que disciplinam a revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com a finalidade de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I, II, III e IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão do registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a instituição de ensino apresentou a documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, após apreciar o Processo nº P2026/009246-5 , aprovou a Deliberação CRT/Crea-MS n. 054/2026, manifestando-se favoravelmente à revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que impeça a aprovação da revisão anual do registro; Considerando que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024; Considerando que o deferimento da revisão permitirá o prosseguimento das etapas relativas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS para o triênio 2027-2029; **DECIDIU: 1)** Aprovar a revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal de

Mato Grosso do Sul – UFMS, nos termos da Deliberação CRT/Crea-MS n. 054/2026, tendo em vista o atendimento das exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, declarando-a apta a prosseguir nas etapas destinadas aos cálculos de proporcionalidade e à elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.145/2024, para o triênio 2027-2029; 2) Dar conhecimento da presente decisão à instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.357/2026	
Referência:	Processo nº F2026/020204-0	
Interessado:	Alvaro Soares Delgado	

- **EMENTA:** Indefere o pedido de Registro Definitivo apresentado pelo Sr. Alvaro Soares Delgado e dá outras providências
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Relatora Eng. Eletric. Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao protocolo nº F2026/020204-0, que trata da solicitação de Registro do Sr. Alvaro Soares Delgado. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA; Considerando que foi Diplomado em 16 de fevereiro de 2026, pela Universidade Anhanguera UNIDERP da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia de Minas, conforme descrição constante no Diploma (anexo nos autos); Considerando que em resposta à consulta via e-mail formulada pela Servidora Elisangela B. Vieira do Departamento de Registro e Cadastro – DAR do Crea-MS, realizada em 14 de abril de 2026, que versa sobre a confirmação da autenticidade do diploma do egresso, nos termos da alínea “a” do inciso I do Art. 9º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA, a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, CNPJ n. 38.733.648/0001-40 enviou uma Declaração de Inconsistência e Não Autenticidade Acadêmica, que em síntese reza: *"Em consulta, não foram encontrados registros de matrícula ou conclusão compatíveis com os dados apresentados. Ademais, a análise documental identificou divergências formais e de segurança em relação aos diplomas válidos emitidos por esta IES, razão pela qual declaramos que o documento apresentado não é autêntico e não tem validade. • Esta declaração supre, para todos os efeitos legais, as exigências de comprovação acadêmica e profissional solicitadas por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (incluindo órgãos de classe, autarquias de fiscalização profissional, repartições consulares e demais entidades), substituindo o preenchimento de formulários externos. Sua emissão está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e, para fins de eficácia jurídica extraterritorial, o documento é passível de apostilamento, nos termos da Convenção da Haia de 1961, emitida em 16/04/2026, devidamente assinada pela Srª Ângela C. Granado Willamowius da Gerência de Diplomas e Certificado.* Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, submeto este processo para apreciação deste Plenário, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por: **1)** INDEFERIMENTO do pedido de Registro Definitivo apresentado pelo Sr. Alvaro Soares Delgado, devido suspeitas do Diploma Legal ter sido FALSIFICADO, conforme prova a Declaração de Inconsistência e Não Autenticidade Acadêmica, emitida em 16/04/2026 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera; **2)** Para que este processo seja encaminhado à PJu- Procuradoria Jurídica do Crea-MS, para as providências necessárias quanto à apuração da suposta prática do crime de falsificação de documento (Diploma). Presidiu

a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.358/2026	
Referência:	Processo nº F2022/100752-5	
Interessado:	Odair Ghilhermino De Oliveira	

- **EMENTA:** Indefere a olicitação de Baixa da ART n.º 1320220051416
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o Conselheiro Relator Eng. Florestal Felipe das Neves, referente ao protocolo nº F2022/100752-5, que trata de recurso, datado de 13/03/2026, apresentado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM pelo profissional Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira, registrado no CREA-MS sob nº 14.758-D/MS, em face da decisão que declarou a nulidade da ART nº 1320220051416, em 04/10/2022, devidamente homologada conforme Decisão CEEEM/MS n. 2686/2022. Considerando que na referida ART a empresa ÉTICA Serviços Elétricos, pessoa jurídica registrada junto ao Conselho, configura como CONTRATANTE, quando deveria constar a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de São Gabriel do Oeste/MS, inclusive consta a assinatura do Secretário Municipal Sr. Alexandre Pierezan, evidenciando inconsistência nas informações constantes do documento. Considerando que, conforme consulta aos registros do CREA-MS, a empresa ÉTICA Serviços Elétricos possuía como responsável técnico o Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro Mecânico Wagner Queiroz Costa, cuja responsabilidade técnica permaneceu vigente até 18/04/2022. Considerando que, muito embora a empresa ÉTICA Serviços Elétricos esteja registrada no Crea-MS desde 15/09/2020 o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira ingressou na empresa em 30/06/2022 e passou a integrar o quadro técnico em 01/09/2022; Considerando que o período de execução dos serviços constante da ART n.º 1320220051416, registrada em 29/04/2022, corresponde a Início: 29/04/2022 e Término: 11/05/2022. Logo, quando o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira ingressou na empresa ÉTICA Serviços Elétricos os serviços já haviam sido concluídos; Diante do exposto, e considerando os erros insanáveis constantes da ART n.º 1320220051416, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU:** 1) por conhecer do recurso e no mérito negar provimento; 2) pela nulidade da ART n.º 1320220051416, mantendo a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM), por não atender ao disposto na Resolução 1137/2023; 3) Por informar ao profissional que deverá ser providenciado o registro de nova ART, contendo as adequações necessárias e compatíveis com a contratação. Desconsiderar o relato anterior. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira,

Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.359/2026	
Referência:	Processo nº P2025/055892-5	
Interessado:	Faculdade Ebpós	

- **EMENTA:** Aprova o cadastramento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Geotécnica, a nível de Especialização da Faculdade EBPÓS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o realato exarado pelo Conselheira Relator Eng. Eletric. Luis Mauro Neder Meneghelli, referente ao protocolo nº P2025/055892-5, que trata de solicitação de cadastro no CREA/MS do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Geotécnica, a nível de Especialização, modalidade a distância, protocolada em 03/10/2025, tendo como autor a Faculdade EBPÓS – Escola Brasileira de Pós-Graduação, instituição inscrita no CNPJ nº 37.812.287/0001-64; Considerando que o curso apresentado possui carga horária total de 360 horas, sendo ofertado na modalidade a distância (EAD), com estrutura curricular composta por disciplinas relacionadas à engenharia geotécnica. Consta nos autos o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como o ato institucional de criação do curso por meio da Resolução nº 026/2024 da Faculdade EBPÓS, que aprova a oferta da especialização em Engenharia Geotécnica, com carga horária total de 360 horas; Considerando que a Instituição de Ensino Superior está regularmente registrada/cadastrada no CREA-MS conforme Decisão: PL/MS n.379/2025, de 11 de julho de 2025; Considerando que a IES apresentou Formulário B bem como toda a documentação exigida pelo art. 4º do Anexo II da RESOLUÇÃO CONFEA nº 1.073/2016, bem como a documentação necessária para instrução do processo. Os autos foram instruídos pelo Departamento Técnico e Apoio ao Colegiado (DTC) e foi encaminhado às instâncias competentes – CEAP e CEECA, para análise e parecer. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) emitiu o parecer (Deliberação CEAP/Crea-MS sob n. 009/2026) no qual foi favorável ao cadastramento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Geotécnica, ofertado pela Faculdade EBPÓS, junto ao CREA/MS. Ressaltou que esse cadastramento possui caráter meramente informativo e cadastral, não implicando concessão automática de extensão de atribuições profissionais aos egressos, devendo eventual solicitação de ampliação ou extensão de atribuições ser analisada individualmente, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea. A seguir o processo seguiu para apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA. O parecer daquela Câmara (N.574 RO de 11 de junho de 2026) foi pelo deferimento do cadastramento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia Geotécnica, ofertado pela Faculdade EBPÓS, junto ao CREA/MS. Também ressaltou que o cadastramento do curso possui caráter meramente informativo e cadastral, não implicando concessão automática de extensão de atribuições profissionais aos egressos, devendo eventual solicitação de ampliação ou extensão de atribuições ser analisada individualmente, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea. Como

não existe nenhuma pendência de ordem técnica, legal ou regimental que impeçam o registro do curso, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo castramento no CREA/MS do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Geotécnica, a nível de Especialização, modalidade a distância (EaD), ofertado pela Faculdade EBPÓS – Escola Brasileira de Pós-Graduação (CNPJ nº 37.812.287/0001-64). Ressalta-se que o cadastramento do curso possui caráter meramente informativo e cadastral, não implicando concessão automática de extensão de atribuições profissionais aos egressos, devendo eventual solicitação de ampliação ou extensão de atribuições ser analisada individualmente, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.360/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012802-8	
Interessado:	Antonio Ferdinando Zanardi	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Baixa da ART nº 1320240091115 com Registro de Atestado do Geólogo Antonio Ferdinando Zanardi
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheira Relator Eng. Agr. Jorge Wilson Cortez, referente ao protocolo nº F2026/012802-8. Considerando que a ART nº 1320240091115 registra, em nome do requerente, atividades de limpeza, perfuração de 150 m e ensaio de bombeamento de 48 h. Todavia, os autos também contêm a ART nº 1320240112449, registrada em nome do Geólogo Jeova Neves Carneiro, responsável técnico da empresa Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda., tendo como contratante a empresa Trento Soluções em Construções Ltda., para atividades no mesmo local, com objeto específico de perfuração de poço tubular de 150 m e ensaio de bombeamento de 24 h. Considerando que essa coincidência entre a atividade nuclear indicada na ART do requerente e a ART de terceiro compromete a validação do acervo nos termos pretendidos, pois não há, nos autos, delimitação documental suficiente entre eventual supervisão, acompanhamento, corresponsabilidade, subcontratação, execução direta ou execução por terceiro; Considerando que consta ART em nome do Geólogo Michel Nottbeck Bechtejew, relativa a atividades de acompanhamento/parecer técnico vinculadas a poços tubulares, além de relatório técnico de atividades assinado por referido profissional, circunstância que reforça a necessidade de individualização das responsabilidades técnicas dos geólogos envolvidos; Considerando que manifestação apresentada pela empresa Trento afirma que o Geólogo Antonio Ferdinando Zanardi integra seu corpo técnico, que sua ART contempla perfuração, limpeza e ensaio de bombeamento, e que os demais geólogos atuaram em atividades específicas e complementares. Entretanto, tal manifestação não afasta a incompatibilidade documental verificada, pois não demonstra, de forma objetiva e individualizada, quais atividades foram efetivamente executadas pelo requerente, quais foram executadas por terceiros e qual foi o limite técnico de responsabilidade de cada profissional; Considerando que nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, todas as ARTs referentes a determinado empreendimento, inclusive aquelas decorrentes de contratação ou subcontratação de outros serviços, devem estar vinculadas à ART inicialmente registrada, com a finalidade de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço. A mesma resolução dispõe que, conforme artigo 29, em caso de subcontratação, a pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação, enquanto a pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de execução do serviço ou obra, devidamente vinculada; Assim, a existência de ART de terceiro para perfuração de 150 m e ensaio de bombeamento de 24 h, no mesmo local e tendo como contratante a empresa Trento, indica que parcela relevante do escopo técnico foi executada por outro profissional/empresa, não

sendo tecnicamente e administrativamente recomendável seguro atribuir integralmente tais quantitativos ao acervo técnico-profissional do requerente sem a adequada retificação ou individualização do atestado. Ademais, ressalta-se que o art. 62, caput, da Resolução Confea nº 1.137/2023, prevê que o atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva contratação, além de declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou subempreitada, atestando a efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço. O termo aditivo juntado aos autos prorroga o prazo de execução/vigência do contrato para o período de 19/04/2025 a 19/10/2025, o que atenua a divergência temporal inicialmente verificada entre a previsão de término da ART e o período declarado no atestado. Todavia, tal documento não resolve a inconsistência principal, que é a ausência de delimitação da efetiva participação técnica do requerente nas atividades hidrogeológicas registradas. Além disso, o Contrato nº 02/2024, juntado pelo próprio requerente aos autos do processo digitalizado (fls. 27-30), desautoriza a subcontratação parcial do objeto, consoante expresso no item 10.1, circunstância que agrava a incompatibilidade documental verificada. Assim, ainda que a subcontratação tenha sido evidenciada pela documentação técnica acostada ao processo, tal medida não encontra respaldo no ajuste administrativo originário, razão pela qual o Crea-MS não poderia, por meio do deferimento da presente solicitação, cancelar indiretamente situação contratualmente vedada. Quanto à baixa da ART, a Resolução Confea nº 1.137/2023 prevê que o término da atividade técnica obriga à baixa da ART, devendo ser indicado o motivo e as atividades concluídas, ou, nos casos de não conclusão, a fase em que a obra ou serviço se encontra. Entretanto, no presente processo, o pedido não se limita à baixa simples da ART; trata-se de baixa com registro de atestado, o que exige análise mais rigorosa quanto à formação do acervo técnico-profissional. Dessa forma, embora possa ser possível a baixa administrativa da ART em procedimento próprio, conforme o motivo adequado e a comprovação das atividades efetivamente desempenhadas, não se mostra possível deferir o registro do atestado nos termos formulados, diante da falta de individualização da participação técnica e da sobreposição documental com ARTs de outros profissionais. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de baixa de ART com registro de atestado, nos termos em que foi formulado, por ausência de compatibilidade documental suficiente entre a ART nº 1320240091115, o Atestado de Capacidade Técnica Parcial e as atividades efetivamente individualizadas como executadas pelo requerente, bem como, visto que não foram cumpridas as disposições do art. 29, combinadas com o art. 62, ambas da Resolução Confea nº 1.137/2023. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.361/2026	
Referência:	Processo nº F2025/063062-6	
Interessado:	Marcio Da Silva Soares	

- **EMENTA:** Indeferir a solicitação de revisão ou extensão de atribuições profissionais formulada pelo Engenheiro de Produção Marcio da Silva Soares
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Relator Eng. Agr. Eber Augusto Ferreira do Prado, referente ao protocolo nº F2025/063062-6, que trata de recurso administrativo interposto pelo Engenheiro de Produção Marcio da Silva Soares em face da Decisão CEEEM/MS nº 883/2026, que indeferiu o pedido de revisão/extensão de atribuições profissionais fundamentado na conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica ofertado pela Faculdade Integrada de Ipitanga – FACIIP. Considerando que a Resolução Confea nº 1.073/2016 estabelece que a extensão de atribuições decorrente de cursos de pós-graduação não é automática, devendo decorrer de criteriosa análise do projeto pedagógico, perfil de formação, conteúdos efetivamente ministrados, carga horária e aderência às competências profissionais pretendidas; Considerando que a análise não se limita à denominação do curso ou à carga horária total declarada, mas exige a verificação da profundidade dos conteúdos, da consistência acadêmica do projeto pedagógico e da efetiva aquisição das competências técnicas correspondentes; Considerando que ao se checar projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de Engenharia Elétrica de várias Universidades, com o projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação e documentação apresentada pela Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP, verifica-se substancial diferença de abrangência, profundidade e densidade formativa; Considerando que o PPC dos cursos de Engenharia Elétrica apresentam estrutura curricular completa, construída em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, contemplando aproximadamente dez semestres de formação, mais de 3.700 horas de atividades acadêmicas, forte embasamento em matemática, física, circuitos elétricos, eletrônica, sistemas digitais, controle, máquinas elétricas, sistemas de potência, telecomunicações, automação, laboratórios especializados, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso. Considerando que Em contrapartida, o documento apresentado pela FACIIP apresenta-se de forma extremamente resumida, contendo apenas uma matriz curricular sintética, ementas genéricas e bibliografia básica, sem demonstrar adequadamente: • objetivos educacionais detalhados; • perfil profissional do egresso; • metodologia de ensino; • sistema de avaliação da aprendizagem; • atividades práticas laboratoriais; • infraestrutura disponível; • corpo docente vinculado às disciplinas; • mecanismos de integração teoria-prática; • desenvolvimento de competências específicas exigidas para a modalidade elétrica; Considerando que se observa que parte significativa da matriz curricular é composta por disciplinas de caráter genérico ou metodológico, como Metodologia da Pesquisa Científica, Projeto de Pesquisa, Estudo Orientado, Estágio de Docência, Aprendizado de Máquina, Métodos

Numéricos, Processos Estocásticos e Álgebra Linear, conteúdos relevantes academicamente, porém insuficientes para suprir a formação estruturante exigida para o exercício das atribuições próprias da Engenharia Elétrica. Considera que importa ressaltar que as atribuições da modalidade Engenharia Elétrica decorrem de uma formação de graduação plena construída ao longo de milhares de horas de estudos teóricos, laboratoriais e práticos. Quanto ao argumento de que a Resolução nº 1.073/2016 autoriza a extensão de atribuições mediante pós-graduação, assiste razão ao recorrente apenas parcialmente. De fato, a norma permite a análise de cursos de pós-graduação para eventual extensão de atribuições. Contudo, tal possibilidade não gera direito subjetivo à concessão das atribuições requeridas. Quanto ao pedido subsidiário para esclarecimento das insuficiências teoricamente verificadas, destacam-se: 1. Ausência de PPC robusto que demonstre integralmente os objetivos, competências, metodologias e mecanismos de avaliação do curso; 2. Ementas excessivamente sintéticas e genéricas, insuficientes para comprovar profundidade técnica compatível com as atribuições pretendidas; 3. Ausência de demonstração de formação laboratorial consistente; 4. Inexistência de comprovação de conteúdos equivalentes aos núcleos fundamentais e profissionalizantes exigidos em curso de graduação em Engenharia Elétrica; Ou seja, a documentação da formação complementar apresentada, foi insuficiente para comprovar e suprir integralmente os conhecimentos estruturantes inerentes à modalidade da elétrica. Diante do exposto, considerando que o profissional interessado não apresentou elementos técnicos e acadêmicos suficientes para comprovar a formação necessária à concessão das atribuições pretendidas, bem como não demonstrou, de forma inequívoca, a correspondência entre os conteúdos cursados e as competências profissionais requeridas, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela manutenção da decisão CEEEM/MS nº 883/2026, e pelo indeferimento da solicitação de revisão ou extensão de atribuições profissionais formulada pelo requerente. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Nader Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Henrique Moreira De Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente